

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2017

“Dispõe sobre criação de cargo em comissão na estrutura administrativa – funcional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas e contém outras providências”.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa – funcional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas o seguinte cargo em comissão de recrutamento amplo:

Denominação: Chefe de Obras Públicas do SAAE

Quantidade: 01

Forma de Investidura: Comissão

Remuneração: R\$ 2.076,03 (dois mil e setenta e seis reais e três centavos).

Parágrafo Único: A função do cargo criado neste artigo terá como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias da Autarquia e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas, MG, 22 de agosto de 2017.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I.

Título do cargo: Chefe de Obras Públicas do SAAE

Requisitos: Nível básico de escolaridade (Ensino Fundamental)

Atribuições: I – Analisar o funcionamento das rotinas de trabalho, para ponderação e propostas para implementação de melhorias;

II - Promover estudos técnicos para facilitar a execução das obras públicas;

III - Dirigir a execução das obras públicas executadas pela Autarquia Municipal;

IV - Zelar pelo cumprimento da execução dos serviços de conveniadas;

V - Administrar o pessoal do serviço de obras;

VI – Observar e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

VII – Executar outras tarefas afins.

Registro: Livro de Leis nº 11, fls. 287º - 288º.

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.

